



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Licitatório Administrativo nº 010/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.243.552/0001-47, situado na Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, Centro, Anchieta/SC, representado neste ato por seu Gestor, **Sr. Martinhos Scantamburlo**, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese **do art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2023 e demais legislação aplicável.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 05/02/2025, HORÁRIO: 16h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/02/2025, HORÁRIO: 07h30min.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 12/02/2025, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08h00min ATÉ ÀS 14h00min, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Prestação de serviço para realizar manutenção preventiva anual dos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas, da Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta/SC.**

1.2. A prestação de serviços deve ser executada em conformidade com a **Resolução RDC Nº 786/2023 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e em conformidade com a tabela e especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. Optando por participar do certame, deve o fornecedor enviar proposta NO LIMITE DO VALOR MÁXIMO PARA COTAÇÃO ESTABELECIDO NESTE Edital.

1.4. O critério de julgamento adotado será **o menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda: www.bll.org.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Anchieta, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, classificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

3.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.1.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.1.3. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.

3.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Anchieta/SC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. Não poderão participar desta dispensa:

3.6.1. Licitantes que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.6.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.6.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

4.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;



4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso às 14h00 horas;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

6.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;



- 6.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 6.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 - Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;
- c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. Habilitação Jurídica e Capacidade Técnica:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

7.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.9. Cópia do cartão CNPJ.

7.2.10. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. OBS: Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Santa Catarina deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigada a apresentar o visto do CREA de Santa Catarina antes da assinatura do contrato.

7.11. Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional responsável técnico da licitante emitida pelo órgão responsável.

7.12. Comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
- Contrato de prestação de serviços;



7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.3.1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- 7.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede do licitante;
- 7.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- 7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- 7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- 7.3.6. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa licitante.

7.4. Disposições gerais de habilitação:

- 7.4.1. O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.
- 7.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4.3. Para participar com os benefícios garantidos aos micros e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.
- 7.4.4. Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.
- 7.4.5. O não atendimento dos itens 7.2.3 e 7.2.4 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.
- 7.4.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor.**
- 7.4.7. O licitante vencedor terá o prazo de 01 (uma) hora, contadas de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo ser prorrogado por igual período.**

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. **Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato - ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento).**
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



8.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.8. **O prazo de vigência da contratação é de um ano**, prorrogável conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.10. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
DOTAÇÃO: 181/2025
RECURSO: 1.500.1002.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 15% SAÚDE

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa (calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1)

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anchieta, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixa-se o prazo de 5 dias úteis, para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Com fundamento no Artigo 31, § 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 267/2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) neste procedimento licitatório.

Anchieta/SC, 04 de fevereiro de 2025.

Martinhas Scantamburlo
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA ELETRÔNICA – SERVIÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **Prestação de serviço para realizar manutenção preventiva anual dos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas, da Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta/SC**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em equipamento hematologia Determinação de 18 parâmetros Leucócitos Totais (WBC) Linfócitos Relativos Monócitos Relativos e Absolutos Granulócitos Relativos e Absolutos Hemácias Totais (RBC) Hemoglobina (HGB) Hematócrito (HCT) Vol. Corpuscular Médio (VCM) Hemog. Corpuscular Média (HCM) Conc. De Hemog. Corpuscular Média (CHCM) Distribuição de Células (WDR) Plaquetas (PLT) Vol. Plaquetário Médio (MPV) Distribuição de Plaquetas (PDW) Trombócito (PCT) Tela QVGA Touch Screen Posições idênticas às de impressão, facilitando a leitura. Compartimento de reagentes integrado Economia de espaço de trabalho e fácil reposição de reagentes. Apenas três módulos hidráulicos Economia de custo e facilidade para reposição de peças. Agulha e copos desmontáveis Sem necessidade de ferramentas. Simples e de fácil manutenção. Especificações Velocidade: >60 amostras/hora Volume da amostra: 9,8µL Metodologia: Impedância (WBC, RBC e PLT) e espectrofotometria (Hb) Dimensões: 350x350x340 mm – 9Kg Software: Português Calibração: Automática e manual Capacidade de armazenamento de até 1500 resultados (expansível)	R\$ 1.100,00

02	01	UN	Manutenção preventiva/calibração contador de células sanguíneas características 12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função. o Visor digital. o Registro de Leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos. o Contagem de ERITROBLASTOS em separado. o Alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas. o Teclado de Alta durabilidade, capaz de suportar uma quantidade elevada de toques. o Alimentação Bivolt – 127/220V, 60 Hz	R\$ 50,00
03	01	UN	Manutenção preventiva/calibração coagulômetro características: Sistema detector: Fotométrico com agitador magnético. Sensor de cubeta: Óptico refletivo. Bloco termostatizado: Bloco alumínio com controle digital de temperatura (37°C). Teclado: Touch screen. Visor: Cristal líquido sensível ao toque. Memória: 192 kb RAM que permite armazenar curvas de calibração para TP, TTPA e Fibrinogênio dos 500 últimos resultados. Alimentação: 90 a 240 V; 50/60 Hz. Dimensões: 28,5 x 19 x 11,5 cm. Peso: 1,8 kg.	R\$ 400,00
04	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em centrífuga de macro I características: Centrífuga Para 24 Tubos De 10 MI Com Basculante - Bivolt A Centrífuga foi desenvolvida com a utilização de tecnologia digital de última geração. ROTOR BASCULANTE PARA 24 TUBOS DE ATÉ 10ML (16X100MM) as principais características do equipamento são as seguintes: Utiliza motor de indução (sem escovas) e controle de velocidade microprocessado (inversor de frequência). Faixa de Operação de 100 a 4.000 rpm (modelo CE01-A1: Coroa de Ângulo Fixo) e de 100 a 3.600 rpm (modelos CE01-B1/B2: Coroa Basculante). Possui indicador digital para a velocidade de rotação e temporizador programável para desligamento da centrifugação no intervalo de tempo de 1 a 99 minutos. Dispõe de sistema de segurança com desligamento automático para os casos de abertura de tampa, sobrecarga ou desbalanceamento. Fabricada em caixa metálica com pintura epóxi, tampa e fundo em plástico polipropileno e painel de controle em plástico ABS. Tensão de Operação: 127 ou 220 V, 60 Hz (tensão selecionável no próprio equipamento)	R\$ 350,00
05	01	UN	Manutenção preventiva/calibração centrífuga II características: Centrífuga Para 24 Tubos De 10 MI Com Basculante - Bivolt A Centrífuga foi desenvolvida com a utilização de tecnologia digital de última geração. ROTOR BASCULANTE PARA 24 TUBOS DE ATÉ 10ML (16X100MM) as principais características do equipamento são as seguintes: Utiliza motor de indução (sem escovas) e controle de velocidade microprocessado (inversor de frequência). Faixa de Operação de 100 a 4.000 rpm (modelo CE01-A1: Coroa de Ângulo Fixo) e de 100 a 3.600 rpm (modelos CE01-B1/B2: Coroa Basculante).	R\$ 350,00

			<p>Possui indicador digital para a velocidade de rotação e temporizador programável para desligamento da centrifugação no intervalo de tempo de 1 a 99 minutos.</p> <p>Dispõe de sistema de segurança com desligamento automático para os casos de abertura de tampa, sobrecarga ou desbalanceamento.</p> <p>Fabricada em caixa metálica com pintura epóxi, tampa e fundo em plástico polipropileno e painel de controle em plástico ABS.</p> <p>Tensão de Operação: 127 ou 220 V, 60 Hz (tensão selecionável no próprio equipamento).</p>	
06	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração aparelho de eletólitos características: Os eletrodos com membranas intercambiáveis de baixo custo viabilizam o uso do equipamento mesmo para pequenas rotinas, analisa amostras de 50 uL de sangue total, soro ou urina, podendo ser fornecido nas versões de dois (Na⁺, K⁺) e três parâmetros (Na⁺, K⁺ e Ca⁺⁺).</p> <p>Parâmetros medidos:</p> <p>Sangue soro ou plasma:</p> <p>Sódio: 70 à 200 (Resolução: 1 mmol/L)</p> <p>Potássio: 1,5 à 12,0 (Resolução: 0,1 mmol/L)</p> <p>Cálcio: 0,40 à 4,00 (Resolução: 0,01 mmol/L)</p> <p>Urina</p> <p>Sódio: 10 à 300 (Resolução: 1 mmol/L)</p> <p>Potássio: 5 à 150 (Resolução: 1 mmol/L)</p> <p>Tipos de Amostra:</p> <p>Sangue, soro e plasma</p> <p>Urina</p> <p>Ampolas de controle de qualidade</p> <p>Volume de amostra:</p> <p>50 uL (mínimo)</p> <p>200 uL (ampolas)</p> <p>Sistema eletrônico:</p> <p>Microprocessador: 8 Bits com 128Kb de Flash e 32Kb de RAM</p> <p>Impressora: Térmica gráfica com 168pixels de largura</p> <p>Visor: Gráfico 128 x 64 pontos</p> <p>Tensão: 90 à 240V 50/60Hz</p> <p>Potência: 40 VA máximo</p> <p>Dimensões:</p> <p>Largura: 280mm</p> <p>Altura: 340mm</p> <p>Profundidade: 170mm</p> <p>Peso: 3,6Kg</p>	R\$ 600,00
07	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração deionizador água 50lts. Deionizador de água fabricado em PVC branco, acompanha uma coluna de 50 L/H de dimensões diâmetro=100mm e altura de 672 mm. Instalação simples e prática. Produz água deionizada com condutividade menor que 5 microsimens/cm. A qualidade de água deionizada é monitorada uma lâmpada verde e uma vermelha. A lâmpada verde indica que o equipamento está energizado, portanto permanecerá sempre acesa. A lâmpada vermelha irá acender quando a coluna já estiver saturada, ou seja, a condutividade acima</p>	R\$ 10,00

			de 5 microsiemens/cm. Quando isto ocorrer, a coluna deverá ser retirada e substituída O Circuito da lâmpada é bivolt automático, funciona em 110 ou 220V. Pode ser utilizado com a coluna para 100 L/hora ou para 50 L/H. A água que alimenta o deionizador vai determinar a duração da resina, o uso de água potável ou salobra irá saturar rapidamente a coluna. Rendimento Teórico de 900 litros de água deionizada.	
08	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em aparelho de bioquímica Até 72 posições para reagentes – Mono e Bi reagentes sistema twin. Refrigerados entre 2 a 12°C – 24H. Leitura a partir de 100 µL por teste. Posições e quantidades livres para: Calibração linear/não linear/um ponto/ multiponto e fator. 50 posições simultâneas para pacientes, calibradores, controles e outras soluções. Pré-diluições até: 1:500 e Pós-diluições até 1:300, para resultados acima da linearidade. Capacidade de até 12 Filtros, 10 por padrão + 2 opcionais. Comprimentos de onda com range de 340nm a 800nm, com intervalos a escolher. Lâmpada de Halogênio/Tungstênio. Transmitida por fibra óptica. Grade de refração reversa. 100-240 V – Bivolt Automático.	R\$ 2.800,00
09	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em equipamento estufa Modelo: MD 0.0 Litragem: 11 L Medidas Internas: 15,0 x 29,0 x 25,0 (Altura x Largura x Profundidade (cm) Potência: 550 W Bivolt (110V / 220V)	R\$ 250,00
10	01	UN	Manutenção preventiva/calibração vórtex QL-901 características: Especificações Técnicas: Gabinete em plástico ABS e base em ferro fundido. Modo de operação contínuo ou através de toque (pulso). Design compacto e robusto. Mecanismo de agitação de alta resistência. Pés de borracha para fixação na bancada do laboratório. Velocidade fixa: 2800rpm. Consumo: 40 Watts. Voltagem: 110 ou 220V (50/60 Hz). Dimensões: 100 x 125 x 125mm (larg. x prof. x alt.) Peso: 1,45Kg.	R\$ 10,00
11	01	UN	Manutenção preventiva/calibração homogeneizador bhs - 300. Permite manter as soluções em suspensão homogênea, lavar precipitados, preparar suspensões dissolver as amostras que reagem lentamente. As presilhas injetadas em Fibras de Nylon que permitem colocar e remover frascos ou tubos com o aparelho em funcionamento, sem riscos, de danificar as etiquetas e códigos de barras. Tem capacidade para 30 tubos de ensaio de até 15 mm. Funciona com motor elétrico com velocidade regulável de 6 a 40 RPM.	R\$ 10,00

			<p>Com controle eletrônico de velocidade e funciona em 110/220 volts selecionáveis.</p> <p>Velocidade ajustável (Mínima de 6 RPM / Máxima 40 RPM);</p> <p>Sistema de Presilhas injetadas em Fibra de Nylon de alta resistência</p> <p>Homogeneizador horizontal com movimento de 360°</p> <p>Botão "Stop" para retirar o tubo</p> <p>Chave Liga/Desliga . Motor DC anti-ruído silencioso. Consumo de 45 Watts</p> <p>Capacidade de 30 tubos de até 15 mm</p> <p>Sistema de Presilhas em Fibra de Nylon de alta resistência</p> <p>Dimensões</p> <p>A-20 x L-20 x C-58cm - Peso 5 kg</p> <p>Fabricação Chapa de aço</p> <p>Pintura em epóxi</p> <p>Voltagem 110 ou 220v selecionável (50/60Hz)</p> <p>Peso 5 kg</p>	
12	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração em pipetas - micropipetas</p> <p>Características Técnicas: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox Visor de volume com 3 dígitos Ejetor lateral de ponteiros</p> <p>Parte inferior (cone) autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min)</p> <p>Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado Fabricada de acordo com as normas ISO 13485:2003 e CE</p>	R\$ 45,00
13	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração termômetro Visor LCD digital;</p> <p>Função hora e data; Função máxima e mínima para temperatura e umidade; Alimentação: 1 pilha AAA (não inclusa); Com cabo: 1,45 m;</p>	R\$ 45,00
14	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração termômetro digital CB/08 Cabo do sensor possui 3 metros de comprimento - removível.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alarme configurável de temperatura alta e baixa para sonda externa e interna. - Alta confiabilidade e capacidade de auto-adaptação. - Design compacto, facilitando o transporte do termômetro. - Status das medições em tempo real. - Alta sensibilidade. - Interface de fácil manuseio. - Possui imã traseiro. - Possui suporte para mesa e parede. 	R\$ 45,00
15	01	UN	<p>Manutenção preventiva microscópio eclipse E200, características: óptico, modelo E200, intervalo de ampliação de 100x, tipo de cabeça trinocular, uso profissional, quantidade de objetivos 4, ampliação dos objetivos 4x, 10x, 40x, 100x. Entrada usb, cabeça binocular.</p>	R\$ 250,00

1.2 – Da Prestação dos Serviços:

1.2.1 Devem estar inclusas no valor de cotação da prestação de serviços todas as despesas com alimentação e estadia do técnico responsável por realizar as manutenções. O município não se responsabilizará por nenhum dano sofrido por terceiro em decorrência da prestação do serviço, restando inteira e total responsabilidade para a empresa CONTRATADA.

1.2.2. O prazo de vigência do contrato é 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, reservando-se no direito de solicitar o serviço com até 15 (quinze) dias de antecedência.

1.2.4. O fornecimento dos serviços é enquadrado como não contínuo.

1.2.5. O contratado deverá emitir certificação/ laudo técnico da manutenção/calibração preventiva realizada.

1.2.6. A prestação de serviços deve ser executada em conformidade com a **Resolução RDC Nº 786/2023 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**.

1.2.7. A calibração de pipetas volumétricas e termômetros/higrômetros deve ser realizada de acordo com as exigências do INMETRO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação pretendida se faz necessária para assegurar aos pacientes, segurança e confiabilidade nos exames realizados, seja para elucidação diagnóstica, seja para internação. A prestação de serviço para a manutenção nos equipamentos de saúde mantém as instalações físicas em boas condições de conservação e realiza ações de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos utilizados.

2.2. A demanda tem como fulcro proporcionar a manutenção preventiva dos equipamentos e aparelhos utilizados no laboratório para uso dos pacientes do Sistema Único de Saúde da rede Municipal, com registro dos instrumentos de acordo com as instruções de uso. Na ausência de definição do fabricante do instrumento quanto à periodicidade de manutenção preventiva e corretiva, o Serviço estabelece a periodicidade, devendo ser executada com frequência, no mínimo, anual, exigida pela vigilância sanitária.

2.3. A prestação de serviços em destaque, apresenta-se em conformidade com a exigência da Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância Sanitária do estado de Santa Catarina, em que o Município planeja contratar, realizar medidas e verificações após a montagem do instrumento no ambiente para atestar a conformidade com as características de projeto e de desempenho declaradas pelo fabricante (aceitação), bem como determina sua periodicidade de execução (desempenho), mantendo os registros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação de serviços para as manutenções e calibrações periódicas, nos moldes aqui propostos é primordial para atender à exigência da Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância Sanitária, àqueles indiretamente envolvidos, visando o controle sanitário e segurança aos pacientes.

3.2. Conforme análise feita em tópico pormenorizado, mantém registro da manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos de acordo com as instruções de uso. Na ausência de definição do fabricante do instrumento quanto à periodicidade de manutenção preventiva e corretiva, o Serviço estabelece a periodicidade, devendo ser executada com frequência, no mínimo, anual.

3.3. A descrição detalhada dos itens se encontra detalhada em tópico acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto acima identificado tem a natureza de serviços comuns, tendo em vista que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Dispensa, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a título habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros em qualquer fase.



5.2. Ficará sob total responsabilidade da contratada garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados.

5.3. O responsável técnico deverá apresentar-se devidamente identificado e uniformizado.

5.4. A execução dos serviços deverá ser feita somente mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada, em até 15 (dias) de antecedência.

5.5. Os serviços devem ser executados anualmente, ou seja, uma vez no ano. Serão pagos apenas os serviços dos itens executados pelo contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela servidora municipal Sra. Carolina Schatz, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 002/2025 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os serviços serão apurados pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

7.2. O pagamento do serviço será realizado mensalmente, após a execução do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. O prestador de serviços será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$: 6.420,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)**.



9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, contratos e em juntada de orçamentos de empresas prestadoras do serviço e memórias de cálculo em contratações anteriores já realizadas pelo município, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços.

9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos **conforme a média** dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Referente ao dispêndio financeiro decorrente da contratação, a despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE DOTAÇÃO: 181/2025 RECURSO: 1.500.1002.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 15% SAÚDE

11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital.

11.2. Reavaliar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem problemas, sem ônus para o Município.

11.3. Arcar com todas as despesas recorrentes, encargos trabalhistas, tributários, impostos federais, estaduais e municipais, bem como as despesas e custos de deslocamento, equipamentos e todas as despesas relacionadas aos seus funcionários.

11.4. Cumprir com as exigências da **Resolução RDC786/2023 ANVISA**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

12.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato.

12.6. Cumprir com as exigências da **Resolução RDC786/2023 ANVISA**.

13. OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES DAS PARTES

13.1. De acordo com o art. 48, parágrafo único da Resolução RDC786/2023 ANVISA, são obrigações, responsabilidades e funções das partes do contrato:

I - fica expressamente autorizado para que as Partes promovam auditorias para fins de verificação do cumprimento desta norma;

II - o fluxo de registros para controle de rastreabilidade;

III - o cumprimento de todos os requisitos das fases analítica, pré-analítica e pós-analítica desta Resolução;

IV - é obrigação de que as Partes comuniquem entre si desvios de qualidade e riscos identificados em tempo hábil para a implementação de medidas corretivas;

V - é obrigação de que as Partes forneçam todas as informações necessárias à outra Parte para garantir uma operação segura e com redução de riscos;



VI – as partes são responsáveis, quando identificarem, pela notificação de Doenças de Notificação Compulsórias determinadas pela legislação em vigor;

VII - é obrigação de que as Partes monitorem e revisem o desempenho, requerendo à outra Parte a implementação de qualquer melhoria necessária; e

VIII - é obrigação de que as Partes cumpram os requisitos dispostos na Resolução, de modo a garantir a segurança, qualidade e confiabilidade dos resultados dos exames.

14. PENALIDADES

14.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

14.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

14.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado na sessão 01 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias.

13.4. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta/SC.

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

Encaminha-se este documento para aprovação do senhor Prefeito Municipal.

Anchieta/SC, 03 de fevereiro de 2025.

Martininhos Scantamburlo
Secretario Municipal de Saúde



Município de
ANCHIETA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.243.552/0001-47, situado na Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, Centro, Anchieta/SC, representado neste ato por seu Gestor, **Sr. Martinhos Scantamburlo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº, expedida pela (o), e CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 267/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de serviço para realizar manutenção preventiva anual dos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas, da Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta/SC**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), anexo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 001/2025:

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em equipamento hematologia Determinação de 18 parâmetros Leucócitos Totais (WBC) Linfócitos Relativos Monócitos Relativos e Absolutos Granulócitos Relativos e Absolutos Hemácias Totais (RBC) Hemoglobina (HGB) Hematócrito (HCT) Vol. Corpuscular Médio (VCM) Hemog. Corpuscular Média (HCM) Conc. De Hemog. Corpuscular Média (CHCM) Distribuição de Células (WDR) Plaquetas (PLT) Vol. Plaquetário Médio (MPV) Distribuição de Plaquetas (PDW) Trombócito (PCT) Tela QVGA Touch Screen Posições idênticas às de impressão, facilitando a leitura. Compartimento de reagentes integrado	R\$ 1.100,00

			<p>Economia de espaço de trabalho e fácil reposição de reagentes. Apenas três módulos hidráulicos Economia de custo e facilidade para reposição de peças. Agulha e copos desmontáveis Sem necessidade de ferramentas. Simples e de fácil manutenção. Especificações Velocidade: >60 amostras/hora Volume da amostra: 9,8µL Metodologia: Impedância (WBC, RBC e PLT) e espectrofotometria (Hb) Dimensões: 350x350x340 mm – 9Kg Software: Português Calibração: Automática e manual Capacidade de armazenamento de até 1500 resultados (expansível)</p>	
02	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração contador de células sanguíneas características 12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função. o Visor digital. o Registro de Leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos. o Contagem de ERITROBLASTOS em separado. o Alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas. o Teclado de Alta durabilidade, capaz de suportar uma quantidade elevada de toques. o Alimentação Bivolt – 127/220V, 60 Hz</p>	R\$ 50,00
03	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração coagulômetro características: Sistema detector: Fotométrico com agitador magnético. Sensor de cubeta: Óptico refletivo. Bloco termostatizado: Bloco alumínio com controle digital de temperatura (37°C). Teclado: Touch screen. Visor: Cristal líquido sensível ao toque. Memória: 192 kb RAM que permite armazenar curvas de calibração para TP, TTPA e Fibrinogênio dos 500 últimos resultados. Alimentação: 90 a 240 V; 50/60 Hz. Dimensões: 28,5 x 19 x 11,5 cm. Peso: 1,8 kg.</p>	R\$ 400,00
04	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração em centrífuga de macro I características: Centrífuga Para 24 Tubos De 10 MI Com Basculante - Bivolt A Centrífuga foi desenvolvida com a utilização de tecnologia digital de última geração. ROTOR BASCULANTE PARA 24 TUBOS DE ATÉ 10ML (16X100MM) as principais características do equipamento são as seguintes: Utiliza motor de indução (sem escovas) e controle de velocidade microprocessado (inversor de frequência). Faixa de Operação de 100 a 4.000 rpm (modelo CE01-A1: Coroa de Ângulo Fixo) e de 100 a 3.600 rpm (modelos CE01-B1/B2: Coroa Basculante). Possui indicador digital para a velocidade de rotação e temporizador programável para desligamento da centrifugação no intervalo de tempo de 1 a 99 minutos. Dispõe de sistema de segurança com desligamento automático para os casos de abertura de tampa, sobrecarga ou desbalanceamento. Fabricada em caixa metálica com pintura epóxi, tampa e fundo em plástico polipropileno e painel de controle em plástico ABS.</p>	R\$ 350,00

			Tensão de Operação: 127 ou 220 V, 60 Hz (tensão selecionável no próprio equipamento)	
05	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração centrífuga II características: Centrifuga Para 24 Tubos De 10 MI Com Basculante - Bivolt A Centrifuga foi desenvolvida com a utilização de tecnologia digital de última geração.</p> <p>ROTOR BASCULANTE PARA 24 TUBOS DE ATÉ 10ML (16X100MM)</p> <p>as principais características do equipamento são as seguintes: Utiliza motor de indução (sem escovas) e controle de velocidade microprocessado (inversor de frequência). Faixa de Operação de 100 a 4.000 rpm (modelo CE01-A1: Coroa de Ângulo Fixo) e de 100 a 3.600 rpm (modelos CE01-B1/B2: Coroa Basculante). Possui indicador digital para a velocidade de rotação e temporizador programável para desligamento da centrifugação no intervalo de tempo de 1 a 99 minutos. Dispõe de sistema de segurança com desligamento automático para os casos de abertura de tampa, sobrecarga ou desbalanceamento. Fabricada em caixa metálica com pintura epóxi, tampa e fundo em plástico polipropileno e painel de controle em plástico ABS. Tensão de Operação: 127 ou 220 V, 60 Hz (tensão selecionável no próprio equipamento).</p>	R\$ 350,00
06	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração aparelho de eletólitos características: Os eletrodos com membranas intercambiáveis de baixo custo viabilizam o uso do equipamento mesmo para pequenas rotinas, analisa amostras de 50 uL de sangue total, soro ou urina, podendo ser fornecido nas versões de dois (Na⁺, K⁺) e três parâmetros (Na⁺, K⁺ e Ca⁺⁺).</p> <p>Parâmetros medidos: Sangue soro ou plasma: Sódio: 70 à 200 (Resolução: 1 mmol/L) Potássio: 1,5 à 12,0 (Resolução: 0,1 mmol/L) Cálcio: 0,40 à 4,00 (Resolução: 0,01 mmol/L) Urina Sódio: 10 à 300 (Resolução: 1 mmol/L) Potássio: 5 à 150 (Resolução: 1 mmol/L) Tipos de Amostra: Sangue, soro e plasma Urina Ampolas de controle de qualidade Volume de amostra: 50 uL (mínimo) 200 uL (ampolas) Sistema eletrônico: Microprocessador: 8 Bits com 128Kb de Flash e 32Kb de RAM Impressora: Térmica gráfica com 168pixels de largura Visor: Gráfico 128 x 64 pontos Tensão: 90 à 240V 50/60Hz Potência: 40 VA máximo Dimensões:</p>	R\$ 600,00

			Largura: 280mm Altura: 340mm Profundidade: 170mm Peso: 3,6Kg	
07	01	UN	Manutenção preventiva/calibração deionizador água 50lts. Deionizador de água fabricado em PVC branco, acompanha uma coluna de 50 L/H de dimensões diâmetro=100mm e altura de 672 mm. Instalação simples e prática. Produz água deionizada com condutividade menor que 5 microsimens/cm. A qualidade de água deionizada é monitorada uma lâmpada verde e uma vermelha. A lâmpada verde indica que o equipamento está energizado, portanto permanecerá sempre acesa. A lâmpada vermelha irá acender quando a coluna já estiver saturada, ou seja, a condutividade acima de 5 microsimens/cm. Quando isto ocorrer, a coluna deverá ser retirada e substituída O Circuito da lâmpada é bivolt automático, funciona em 110 ou 220V. Pode ser utilizado com a coluna para 100 L/hora ou para 50 L/H. A água que alimenta o deionizador vai determinar a duração da resina, o uso de água potável ou salobra irá saturar rapidamente a coluna. Rendimento Teórico de 900 litros de água deionizada.	R\$ 10,00
08	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em aparelho de bioquímica Até 72 posições para reagentes – Mono e Bi reagentes sistema twin. Refrigerados entre 2 a 12°C – 24H. Leitura a partir de 100 µL por teste. Posições e quantidades livres para: Calibração linear/não linear/um ponto/ multiponto e fator. 50 posições simultâneas para pacientes, calibradores, controles e outras soluções. Pré-diluições até: 1:500 e Pós-diluições até 1:300, para resultados acima da linearidade. Capacidade de até 12 Filtros, 10 por padrão + 2 opcionais. Comprimentos de onda com range de 340nm a 800nm, com intervalos a escolher. Lâmpada de Halogênio/Tungstênio. Transmitida por fibra óptica. Grade de refração reversa. 100-240 V – Bivolt Automático.	R\$ 2.800,00
09	01	UN	Manutenção preventiva/calibração em equipamento estufa Modelo: MD 0.0 Litragem: 11 L Medidas Internas: 15,0 x 29,0 x 25,0 (Altura x Largura x Profundidade (cm) Potência: 550 W Bivolt (110V / 220V)	R\$ 250,00
10	01	UN	Manutenção preventiva/calibração vórtex QL-901 características: Especificações Técnicas: Gabinete em plástico ABS e base em ferro fundido. Modo de operação contínuo ou através de toque (pulso). Design compacto e robusto. Mecanismo de agitação de alta resistência. Pés de borracha para fixação na bancada do laboratório. Velocidade fixa: 2800rpm. Consumo: 40 Watts. Voltagem: 110 ou 220V (50/60 Hz).	R\$ 10,00

			Dimensões: 100 x 125 x 125mm (larg. x prof. x alt.) Peso: 1,45Kg.	
11	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração homogeneizador bhs - 300. Permite manter as soluções em suspensão homogênea, lavar precipitados, preparar suspensões dissolver as amostras que reagem lentamente.</p> <p>As presilhas injetadas em Fibras de Nylon que permitem colocar e remover frascos ou tubos com o aparelho em funcionamento, sem riscos, de danificar as etiquetas e códigos de barras.</p> <p>Tem capacidade para 30 tubos de ensaio de até 15 mm.</p> <p>Funciona com motor elétrico com velocidade regulável de 6 a 40 RPM.</p> <p>Com controle eletrônico de velocidade e funciona em 110/220 volts selecionáveis.</p> <p>Velocidade ajustável (Mínima de 6 RPM / Máxima 40 RPM);</p> <p>Sistema de Presilhas injetadas em Fibras de Nylon de alta resistência</p> <p>Homogeneizador horizontal com movimento de 360°</p> <p>Botão "Stop" para retirar o tubo</p> <p>Chave Liga/Desliga . Motor DC anti-ruído silencioso. Consumo de 45 Watts</p> <p>Capacidade de 30 tubos de até 15 mm</p> <p>Sistema de Presilhas em Fibras de Nylon de alta resistência</p> <p>Dimensões</p> <p>A-20 x L-20 x C-58cm - Peso 5 kg</p> <p>Fabricação Chapa de aço</p> <p>Pintura em epóxi</p> <p>Voltagem 110 ou 220v selecionável (50/60Hz)</p> <p>Peso 5 kg</p>	R\$ 10,00
12	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração em pipetas - micropipetas</p> <p>Características Técnicas: Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox</p> <p>Visor de volume com 3 dígitos</p> <p>Ejetor lateral de ponteiros</p> <p>Parte inferior (cone) autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min)</p> <p>Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado</p> <p>Fabricada de acordo com as normas ISO 13485:2003 e CE</p>	R\$ 45,00
13	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração termômetro</p> <p>Visor LCD digital;</p> <p>Função hora e data;</p> <p>Função máxima e mínima para temperatura e umidade;</p> <p>Alimentação: 1 pilha AAA (não inclusa);</p> <p>Com cabo: 1,45 m;</p>	R\$ 45,00
14	01	UN	<p>Manutenção preventiva/calibração termômetro digital CB/08</p> <p>Cabo do sensor possui 3 metros de comprimento - removível.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alarme configurável de temperatura alta e baixa para sonda externa e interna. - Alta confiabilidade e capacidade de auto-adaptação. - Design compacto, facilitando o transporte do termômetro. - Status das medições em tempo real. - Alta sensibilidade. - Interface de fácil manuseio. - Possui imã traseiro. 	R\$ 45,00

			- Possui suporte para mesa e parede.	
15	01	UN	Manutenção preventiva microscópio eclipse E200, características: óptico, modelo E200, intervalo de ampliação de 100x, tipo de cabeça trinocular, uso profissional, quantidade de objetivos 4, ampliação dos objetivos 4x, 10x, 40x, 100x. Entrada usb, cabeça binocular.	R\$ 250,00

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de um ano a contar da sua assinatura, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação será aplicado índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

- ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.
- Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
- IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).
- INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP



/ GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado á liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE DOTAÇÃO: 181/2025 RECURSO: 1.500.1002.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 15% SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS.

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO.

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor municipal Sra. Carolina Schatz, designado pela CONTRATANTE nos termos no Decreto Municipal nº 002/2025 e na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, além das transcritas neste instrumento.

7.2. De acordo com o art. 48, parágrafo único da Resolução RDC786/2023 ANVISA, são obrigações, responsabilidades e funções das partes do contrato:

I – as Partes ficam autorizadas expressamente para que promovam auditorias para fins de verificação do cumprimento desta norma;

II - o fluxo de registros para controle de rastreabilidade;

III - o cumprimento de todos os requisitos das fases analítica, pré-analítica e pós-analítica desta Resolução;

IV - é obrigação de que as Partes comuniquem entre si desvios de qualidade e riscos identificados em tempo hábil para a implementação de medidas corretivas;

V - é obrigação de que as Partes forneçam todas as informações necessárias à outra Parte para garantir uma operação segura e com redução de riscos;

VI – as partes são responsáveis, quando identificarem, pela notificação de Doenças de Notificação Compulsórias determinadas pela legislação em vigor;

VII - é obrigação de que as Partes monitorem e revisem o desempenho, requerendo à outra Parte a implementação de qualquer melhoria necessária; e

VIII - é obrigação de que as Partes cumpram os requisitos dispostos na Resolução, de modo a garantir a segurança, qualidade e confiabilidade dos resultados dos exames.

7.3. É obrigação de ambas as partes cumprir com as exigências da Resolução RDC786/2023 ANVISA.



8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO.

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES.

10. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.1.3. A subcontratação.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Anchieta – SC, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Martinhos Scantamburlo
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado/Responsável
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:



DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

CAROLINA SCHATZ

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Carla Roberta Carnette
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SC n°. 52.883